PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município de Formiga.

Art. 2º Poderão receber o Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

I - doação de materiais esportivos;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

IV - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

V - patrocínio específico a atleta infanto-juvenil;

VI - patrocínio específico a atleta adulto;

VII - patrocínio específico a evento esportivo, em qualquer categoria e modalidade.

Art. 3º O Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único: O Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" deverá ser emitido pelo Poder Legislativo, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação, conforme regulamento próprio a ser expedido, após publicação desta lei.

Art. 4º Os detentores do Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" poderão utilizá-lo em sua logomarca, seus produtos e em seu material publicitário.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo autorizado a divulgar em seus veículos de comunicação, as empresas detentoras do Selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

Joice Alvarenga Borges Carvalho:06287761601

Assinado de forma digital por Joice Alvarenga Borges Carvalho:06287761601
Dados: 2025.10.16 12:09:26 -03'00'

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a criação da Empresa Parceira e Amiga do esporte.

Apoiar o esporte é a base para vários pilares. O esporte ajuda na formação da educação, "Pilar Educação", ajuda no equilíbrio, qualidade de vida e na saúde, "Pilar Saúde", ajuda na inclusão social, "Pilar Humano", sem falar na formação de valores, e muitas vezes criando oportunidades de trabalho "Pilar Social".

São efetivos, os acréscimos que o esporte traz para a sociedade, e isso se deve aos diversos benefícios que estão vinculados a sua prática. É preciso ressaltar, também, a relevância do esporte para o convívio em sociedade, ajudando na tolerância, resiliência, inclusão, além de estimular o trabalho em equipe, e o respeito.

Há que se falar, ainda, da importância do esporte e dos inúmeros benefícios à saúde humana. Estudos comprovam que a prática regular de qualquer atividade esportiva auxilia na prevenção de doenças cardíacas, diabetes, obesidade, depressão, stress, ganhando cada vez mais espaço e interesse pela medicina.

Além disso, não podemos ignorar a realidade de diversos atletas formiguenses, seja de categoria infantil ou adulto, a qual impõe inúmeros desafios para manter os elevados custos materiais da vida de um atleta, sobretudo, quando estes atletas buscam oportunidades em clubes esportivos em outras cidades.

Ademais, o esporte é uma via de desenvolvimento social e o presente projeto de lei se apresenta como um instrumento apto a contribuir para a efetivação de política pública de incentivo ao esporte por meio da participação da sociedade civil. É em prol do esporte formiguense, que peço a atenção e o voto dos Nobres Pares.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

Joice Alvarenga Borges Carvalho:06287761601

Assinado de forma digital por Joice Alvarenga Borges Carvalho:06287761601
Dados: 2025.10.16 12:16:58 -03'00'

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora